



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 73

PROTOCOLO N.º 40/73 (RESOLUÇÃO Nº 001/73)

CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRE-
TARIA DA CÂMARA M. DE LINHARES,
EST. DO ESP. SANTO

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de 12 do ano de mil

noventa e 73, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

RESOLUÇÃO Nº 01/73

=====

" CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO "

Art. 1º - Fica criado salário de auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Linhares, na importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), por mes, para atendimento das Sessões ordinárias.

§ Único - As sessões extraordinárias ficarão baseadas no percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, para pagamento ao mesmo, independente do estipulado no artigo acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrá por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.974.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de / Dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Antônio Benício dos Reis

Pio Verney

Antônio Benício dos Reis

Patino Viana de Souza

Bazilio Pereira Paixão

Heangeli



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 31/73 - " RESOLUÇÃO Nº 01/73 "
=====

" CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO/
DO ESPÍRITO SANTO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei (Resolução nº 01/73).

Art. 1º - Fica criado salário de auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Linhares, na importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), por mes, para atendimento das Sessões ordinárias.

§ Único - As Sessões extraordinárias ficarão baseadas no percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, para pagamento ao mesmo, independente de estipulado no artigo acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei (Resolução nº 01/73 -), correrá por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1.974.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e tres.

Jacinto Campos Araújo
- Presidente -

LEI Nº 31/73 - " RESOLUÇÃO Nº 01/73 "

" CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO/
DO ESPÍRITO SANTO "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei (Resolução nº 01/73).

Art. 1º - Fica criado salário de auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Linhares, na importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), por mes, para atendimento das Sessões ordinárias.

§ Único - As Sessões extraordinárias ficarão baseadas no percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, para pagamento ao mesmo, independente do estipulado no artigo acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei (Resolução nº 01/73 -), correrá por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1.974.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e tres.



Jacinto Campos Araújo
- Presidente -

RESOLUÇÃO Nº 01/73

=====

" CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO "

Art. 1º - Fica criado salário de auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Linares, na importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), por mês, para atendimento das Sessões ordinárias.

§ Único - As sessões extraordinárias ficarão baseadas no percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, para pagamento ao mesmo, independente do estipulado no artigo acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrá por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.974.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linares, Estado do Espírito Santo, aos dezesete dias do mês de / Dezembro de mil novecentos e setenta e três.

Antônio Muniz dos Reis

João Venore

Francisco Ben. Lourenço

João Diana de Souza

Baylio Pereira Pinheiro

RESOLUÇÃO Nº 01/73

=====

" CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRETARIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO "

Art. 1º - Fica criado salário de auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Linhares, na importância de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), por mês, para atendimento das Sessões ordinárias.

§ Único - As sessões extraordinárias ficarão baseadas no percentual de 70% (setenta por cento) do salário mínimo, para pagamento ao mesmo, independente do estipulado no artigo acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrá por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de Janeiro de 1.974.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida hoje decidiu apresentar parecer favorável ao Projeto de RESOLUÇÃO Nº 01/73 que " CRIA SALÁRIO DE AUXILIAR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

[Empty lined area for text]

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 17 de Dezembro de 1.973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

[Handwritten signatures and the name 'A. Daal' in the bottom right corner]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
....., que nesta Casa recebeu o n.º.....,
estando devidamente transcrito às fls.....do livro.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____/____, à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de ____

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º ____/____, encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em, ____ de ____ de ____

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º / /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria